



DIÁRIO

da Assembleia Nacional

X LEGISLATURA (2014-2018)

4.ª SESSÃO LEGISLATIVA

SUMÁRIO

Págs.

Carta do Director do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades – Remete o decalque da Nota Verbal n.º 204, proc.ºS/C da Embaixada de Portugal	242
Nota Verbal n.º 204 da Embaixada de Portugal – Informa sobre o tempo mínimo de pedido de visto Schengen	242

Carta do Director do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades ao Presidente da Assembleia Nacional

Exmo. Senhor
Director de Gabinete
de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Nacional

São Tomé

Urgentíssimo

N.º 1866/MNEC/DNPE-dip/16

Para conhecimento e devidos efeitos, junto temos à honra de remeter a Vossa Excelência o decalque da Nota Verbal Ref.^a n.º 204, proc.ºS/C, datada de 3 de Outubro do corrente ano, proveniente da Embaixada de Portugal em São Tomé, na qual comunica que, ao abrigo das normas aplicáveis da União Europeia, os pedidos de visto Schengen devem ser solicitados com uma antecedência mínima de duas semanas.

Com os nossos melhores cumprimentos.

Direcção Nacional do Protocolo de Estado do Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades da República Democrática de São Tomé e Príncipe, aos 5 de Outubro de 2016.

O Director, *Carlos Moreno*.

Nota Verbal n.º 204 Proc.º S/C da Embaixada de Portugal em São Tomé

A Embaixada de Portugal apresenta os seus melhores cumprimentos ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades da República Democrática de São Tomé e Príncipe e tem a honra de se referir ao Acordo sobre Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos, Especiais e de Serviço entre Portugal e São Tomé e Príncipe, ao abrigo do qual os portadores daqueles passaportes não necessitam de visto para entrar em território português.

No entanto, conforme indicado na nota verbal n.º 119/2015, os restantes Estados parte do espaço Schengen exigem visto à entrada de todos os cidadãos são-tomenses, incluindo titulares de passaportes diplomáticos ou de passaportes especiais de serviço.

Neste contexto, informa-se que, ao abrigo das normas aplicáveis da União Europeia, os pedidos de visto Schengen devem ser, em princípio, apresentados com uma antecedência mínima de duas semanas, carecendo no momento presente de justificação a manutenção da situação de excepção indicada na nota verbal n.º 119/2015.

Solicita-se assim os bons ofícios desse Ministério, no sentido de esta informação ser divulgada o mais amplamente possível, de modo a não nos serem apresentadas solicitações para emissão de vistos com uma antecedência inferior às referidas duas semanas, a fim de facilitar os procedimentos, a evitar quaisquer constrangimentos e a salvaguardar o superior interesse dos utentes da Secção Consular.

A Embaixada de Portugal aproveita a oportunidade para reiterar ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades da República Democrática de São Tomé e Príncipe os protestos da sua mais elevada consideração.

São Tomé, 3 de Outubro de 2016.

Ao Ministério dos Negócios Estrangeiros e Comunidades
São Tomé e Príncipe